

ATA N.º 486/25 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A* realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 09 de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

-----Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Fernando Varanda Aido e da Srª Drª Teresa Cristina Castanheira de Almeida Sobrinho. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 9h, passando o Conselho de Administração da *TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.* a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4087/25 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de vinte e uma páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4088/25 – ANÁLISE FINANCEIRA DA FISIOTERAPIA À DATA DE 31 DE JULHO DE 2025:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento da análise financeira à data de 30 de junho de 2025, dispensando-se esta de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4089/25 – ADMISSÃO DE COLABORADORES NO MÊS DE JULHO:** O Conselho de Administração tomou conhecimento da informação interna TM-I01631 dos Serviços de Recursos Humanos, relativa à admissão de colaboradores durante o mês de julho, dispensando-se esta de ser transcrita, ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4090/25 – PROCESSO DISCIPLINAR PARA DESPEDIMENTO – FASE DA DECISÃO FINAL:** No âmbito do processo disciplinar para despedimento instaurado a um dos trabalhadores da empresa, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, proferir a decisão de despedimento com justa causa/por facto imputável ao trabalhador, fundamentada e por escrito, conforme o anexo que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, nos termos do artigo 357º do Código do Trabalho. Dando-se ainda seguimento aos atos seguintes legalmente previstos no Código do Trabalho. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4091/25 – PARECER DA CCDD-C SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MÉDICOS APOSENTADOS - INCOMPATIBILIDADE:** Na sequência do pedido de parecer à CCDD-C sobre a existência de incompatibilidade de os médicos aposentados / reformados pela Caixa Geral de Aposentações continuarem a prestar os seus serviços médicos nos balneários termais da empresa municipal e sobre quais as correspondentes obrigações / deveres dos médicos aposentados e da empresa municipal neste âmbito, foi presente o parecer nº USJAAL 174/2025 da CCDD-C, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, do qual se conclui, que “os aposentados, reformados, reservistas fora de efetividade e equiparados não podem exercer atividade profissional remunerada para quaisquer serviços da administração central, regional e autárquica, empresas públicas, entidades públicas empresariais, entidades que integram o sector empresarial regional e municipal e demais pessoas coletivas públicas, ...” -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4092/25 – PREÇO DA ÁGUA SUPLEMENTADA:** O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, ratificar o PVP da água suplementada, no valor de 17€, de acordo com a proposta dos serviços de contabilidade. -----

Empresa: **Termalistur - Termas de S. Pedro do Sul, E.M, S.A.**Morada: **Praça Dr. António José de Almeida**Código Postal: **3660-692 Várzea SPS**N.I.P.C. e matrícula C.R.C.: **506 817 997**Cap. Social **4.559.379,00€**

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4093/25 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – CONTRATO – SERVIÇO DE REVALIDAÇÃO DE MATÉRIAS PRIMAS, SEGUIDO DE PRODUÇÃO, ENCHIMENTO E ACONDICIONAMENTO, EM UNIDADE INDUSTRIAL, DE QUATRO PRODUTOS DERMOCOSMÉTICOS COM FÓRMULAS EXCLUSIVAS DA TERMALISTUR – E.M.S.A. E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE SEGURANÇA CPG/004/2025:** No âmbito da execução do contrato identificado, a HPRD - Health Products Research and Development Lda, informou-nos que durante o ensaio de bancada para a transposição do lote laboratorial para o industrial apareceram “grumos” na composição de uma das referências dos produtos. Na nossa perspetiva tal compromete a homogeneidade, estabilidade e desempenho do produto final e a Termalistur considera imprescindível que se cumpra integralmente as expetativas de qualidade e segurança associadas ao uso desta referência, tendo em conta que se destina a peles atópicas classificadas como extremamente sensíveis. É essencial garantir a conformidade com a legislação em vigor em Portugal e na União Europeia, protegendo o consumidor e assegurar que o produto cumpre as expetativas de qualidade e segurança. Para o efeito e para assegurar a mais adequada prossecução do interesse público neste momento, procede-se à prorrogação do prazo de execução do contrato em 12 semanas. -----

Face ao exposto a modificação objetiva do contrato é permitida e fundamentada nos termos da alínea c), do nº1 do artigo 311º e da alínea c) do artigo 312º, ambos do CCP. -----

Nos termos do nº2 do artigo 313º do CCP, a presente modificação não envolve a realização de prestações complementares, não se traduz numa alteração que, se inicialmente prevista nas peças teria ocasionado no procedimento pré-contratual, de forma objetivamente demonstrável, a alteração das propostas ou a apresentação de outras propostas, não altera o equilíbrio económico do contrato a favor do cocontratante de modo a que este seja colocado numa situação mais favorável do que resultante do equilíbrio inicialmente estabelecido e não alarga o âmbito do contrato. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4094/25 – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO, ENCHIMENTO E ACONDICIONAMENTO, EM UNIDADE INDUSTRIAL, DE DOIS PRODUTOS DERMOCOSMÉTICOS COM FÓRMULAS EXCLUSIVAS DA TERMALISTUR – TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, E.M.S.A.:** O Conselho de Administração da Termalistur deliberou nos seguintes termos: -----

- I. Decisão de adjudicação no âmbito do “Serviço de Produção, Enchimento e Acondicionamento, em unidade industrial, de dois produtos dermocosméticos com fórmulas exclusivas da Termalistur – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.” -----
- II. Foi submetido para nossa apreciação o Projeto de Decisão, nos termos do artigo 125º do CCP, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para efeitos legais. -----
- III. Considerando a análise realizada, o Conselho de Administração, deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Decisão e, em consequência, adjudicar à entidade: Coslab Laboratórios, Lda, identificada pelo número fiscal 503 269 581 e sede fiscal em Rua Dr. Sousa Martins, 9 – Bairro São Carlos 2725-462 MEM MARTINS, o presente procedimento, pelo valor contratual global de 25.433,00€ (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, pelo prazo de execução de 17 semanas, a executar nos termos da proposta apresentada e nas condições estabelecidas no Caderno de Encargos. -----

A **minuta do contrato** em anexo à presente deliberação e que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata, é aprovada, por unanimidade. -----

ATAS

Nos termos do disposto no artigo 77.º do CCP, deverá ser enviada ao adjudicatário, a **Notificação da Decisão de Adjudicação**, solicitando-se a entrega dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 81º do CCP, da declaração de inexistência de conflitos de interesse e de inexistência de conluio e da declaração do RCBE, caso seja aplicável, bem como para se pronunciar relativamente à minuta do contrato. A notificação da decisão de adjudicação e a minuta do contrato serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração, no âmbito da competência que lhe foi delegada na deliberação nº 4037/25 de 17 de abril de 2025. -----

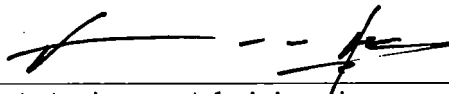
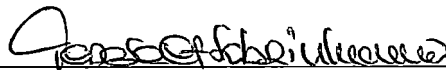
-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**-----

----- Finda a reunião, quando eram 10h30m nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim Ana Maria Rodrigues Guimarães Casais, Assistente Administrativa, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração



Os Vogais



A Assistente Administrativa

